

Rio Grande do Sul, 15 de Fevereiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº010/2010

Ref: A aquisição de 7.500m3 de saibro.

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, face à adjudicação e demais atos da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o processo administrativo licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE 010- 2010, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araricá, 10 de fevereiro de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador: 1A85B214

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N°009/2010

Ref: A aquisição de 100 tubos de 20cm, 3.000 tubos de 30cm, 600 tubos de 40cm e 300 tubos d 60cm para canalização pluvial.

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, face à adjudicação e demais atos da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o processo administrativo licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE 009- 2010, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-**FAMURS**

Diretoria 2009/2010

Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul Presidente:

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel Valdir José Zasso - Alpestre 2º Vice-Presidente:

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada 2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão 1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Araricá, 10 de fevereiro de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:2EABC015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2010

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Fernanda Helena Kley, Fonoaudiólogo, CRF nº9091. Objeto: Prestação de Serviços de fonoaudióloga de 10 horas semanais para alunos das escolas municipais.. Valor R\$15,00, hora, prazo de prestação de serviços até 31/12/2010, Base legal: Art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº007/2010.

Araricá, 01 de fevereiro de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:6882284E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: MAKROPEL Atacado em Papelaria Ltda

CNPJ: 02.760.681/0001-11

Objeto: Aquisição de 240.000 Folhas de Papel A4 Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI034-2010

Valor: 3.888,00

Prazo de Entrega: 15 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador: A4E761F1

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: E. G. ARTMANN Informática Ltda.

Objeto: Prorroga o contrato de locação de duas impressoras multifuncionais (HP LaserJet M1522nf MFP e HP LaserJet

M1005) de propriedade da LOCADORA.

Valor: 354.00 mensais.

Prazo: 17/02/2010 a 16/02/2011.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador:767A703E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 2.275/2010,

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Logística, pelo seu Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº. 005/2010, de 04 de fevereiro de 2010:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Logística, pelo seu Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER.

Art. 2º O convênio tem como objetivo a pavimentação poliédrica na estrada municipal que liga a cidade de Ibirubá à localidade de Boa Vista.

Art. 3º O valor estimado do convênio é de R\$ 1.029.838,06 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), sendo R\$ 669.105,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e cento e cinco reais), de Repasse do Governo do Estado do RS, e R\$ 360.733,06 (trezentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos) de contrapartida do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Em 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS JANDREY.

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**9F4F435C

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 054/2010

Altera a Lei Complementar nº. 003/2002, acrescentando a Divisão de Trânsito na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação e, dá outras providências.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº. 001/2010, de 04 de fevereiro de 2010:

Art. 1º Altera o organograma, parte integrante da Lei Complementar nº. 003, de 28 de janeiro de 2002, passando a

Secretaria de Obras a ser denominada Secretaria de Obra e Viação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Viação contará com uma Divisão de Trânsito que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, encarregada de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.

Art. 3º A Divisão de Trânsito terá como responsável servidor designado pelo Prefeito Municipal, que será o Diretor, considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Art. 4º Compete à Divisão de Trânsito, no âmbito da circunscrição municipal:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito, no exercício regular o Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descrita em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como noticiar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes da estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

2

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN:

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos;

XXII – celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e a segurança para os usuários da via.

Art. 5º O servidor designado para atuar na Divisão de Trânsito no cargo de Diretor de Trânsito, fará jus além do recebimento dos vencimentos do cargo efetivo, um adicional pelo exercício da função, que será pago mensalmente junto à folha de pagamento sob a denominação "adicional controle de trânsito", cujo valor será de R\$ 780,00, incidindo reajustes na mesma data e percentual repassado aos servidores do quadro geral.

Parágrafo Único - O Servidor somente receberá o adicional enquanto exercer a atividade na função de Diretor de Trânsito, não incorporando sob nenhuma hipótese o adicional aos vencimentos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, para o gerenciamento das ações de trânsito de forma consorciada, maximizando esforços e reduzindo custos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Em 12 de fevereiro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito de Ibirubá

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: AA7C6173

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS PREGÃO PRESENCIAL

Edital de Pregão Presencial n° **010/2010**Processo n° 17/2010. Abertura: 08/03/2010 às 09:00 hs.
Objeto: **Prestação de serviços securitários para os Veículos.**Edital de Pregão Presencial n° **011/2010**Processo n° 18/2010. Abertura: 10/03/2010 às 09:00 hs.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos.

Os interessados poderão retirar o edital pelo endereço

www.montealegredoscampos.rs.gov.br duvidas pelo tel:54-3231-1080

Setor de Licitações-

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ricardo Bueno e Silva **Código Identificador:**9BC4CCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N°047/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: MAGNUS CESAR PHILIPPSEN (MUNDIAL MAQUINAS)

OBJETO: aquisição de peças e fornecimento de Mao de obra para conserto da Retroescavadeira JCB, a serviço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$ 1.763,00 (um mil e setecentos e sessenta e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após o recebimento do bem e a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: contratação de empresa mediante Dispensa de Licitação nº 02/2010, com amparo nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações (8.666/93).

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlei Elena Monback

Código Identificador:B5C2AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI - RS. no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2010 ás 09:00 horas do dia 05/03/2010, que visa a aquisição de filtros lubrificantes, filtros combustíveis e filtros de ar para veículos e maquinas a serviço do município; b)PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2010 ás 09:00 horas do dia 02/03/2010, que visa a aquisição de material de limpeza p/ as diversas secretarias do município.Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Informa ainda, que os Editais com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal poderão ser solicitados pelo ou email compras@tuparendi-rs.com.br.

Tuparendi, em 11 de fevereiro de 2010

OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal

Publicado por: Sirlei Elena Monback Código Identificador:31683981